



PARECER Nº 3/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2025

Projeto de Lei nº 17/2025

Autor: Poder Executivo

Assunto: *"dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal, através da Secretária Municipal de Educação do Município de Cordeirópolis, a celebrar convênio com o Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM) do Município de Limeira/SP."*

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Pretende o Poder Executivo, com o presente projeto de lei, a autorização do Legislativo Municipal para autorizar/assegurar o direito do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis, firmar convênio com o CEPROSOM do Município de Limeira, a fim de promover atendimentos especializados as pessoas com deficiência auditiva/surdez ou surdo-cegueira e suas famílias.

De acordo com a justificativa apresentada, o proponente defende que o projeto visa a inclusão dessas pessoas com necessidades especiais, ressaltando que o Centro de Promoção Social do Município de Limeira – CEPROSOM, através do Centro Educacional "João Fischer Sobrinho", este é um órgão de especialidade no desenvolvimento de projetos e ações do método bilíngue (português/libras).

O projeto encontra respaldo no inciso I, do art. 30 e do inciso II, do art. 23, ambos da CF/88, bem como dos incisos I e IV, do art. 11, da LOM c/c o inciso III, do art. 210, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis, não encontrando vício de iniciativa para deflagrar o processo legislativo.

Ressalta-se que o projeto obteve o parecer favorável na questão de **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da Diretoria Jurídica desta casa, assim como da Comissão de Justiça e Redação.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal a sua constitucionalidade e legalidade, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



**AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE,
CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.

Valmir Sanches

Vereador – UNIÃO BRASIL

Presidente

Rozimar Rodrigues de Oliveira

Vereador – PL

Sidinei Gambaro

Vereador – AVANTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: IMGK-RV59-4089-20BV



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=TMGKRV59408920BV>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TMGK-RV59-4089-20BV



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: TMGK-RV59-4089-20BV